

RESOLUÇÃO 002/2023

Dispõe sobre regras de utilização da área das piscinas.

Os Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal, representados por seus respectivos Presidentes,

CONSIDERANDO que o Araguaia Campestre Clube é uma associação sem fins lucrativos, contando atualmente com mais de 6.000 (seis mil) associados.

CONSIDERANDO que a área das piscinas possui um espaço limitado.

CONSIDERANDO o grande fluxo de associados que frequentam o Clube diariamente e visando o bem estar de todos.

RESOLVEM

Art. 1º - É proibida a reserva de mesas, espreguiçadeiras, cadeiras e ombrelones da área das piscinas para sócios que não estejam presentes no local ou no clube.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como reservar deixar algum acessório ou vestimenta para demonstrar que o objeto e/ou local está sendo utilizado.

Parágrafo Segundo: Caso o funcionário do Araguaia verifique ausência de pessoas por prazo superior a 60 (sessenta minutos) nas mesas, cadeiras e espreguiçadeiras que contenham objetos pessoais do sócio, farão a limpeza e retirada dos objetos deixados no local, para que outro sócio possa utilizar. Os objetos retirados serão direcionados para os achados e perdidos do Clube.

Art. 2º - É proibido mover cadeiras, mesas e ombrelones localizados na área das piscinas.

Art. 3º - É proibido utilizar aparelhos de som com autofalantes, caixas de som amplificadas ou equipamentos similares nas áreas das piscinas. O descumprimento da proibição ensejará o recolhimento do(s) objeto(s), o qual será devolvido após apuração dos fatos pela Comissão Disciplinar, devendo o(a) funcionário(a) do Clube lavar o ocorrido.

Art. 4º - É proibido utilizar de cigarros, cigarrilhas, vape, charutos, cachimbos, narguilés ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, na área das piscinas. O descumprimento da proibição ensejará o recolhimento do(s) objeto(s), o qual será devolvido após apuração dos fatos pela Comissão Disciplinar, devendo o(a) funcionário(a) do Clube lavar o ocorrido.

Art. 5º - É proibido utilizar utensílios de vidro, tais como garrafas, copos, pratos e similares, na área das piscinas.

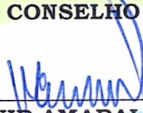
Art. 6º - O descumprimento das regras dispostas nesta Resolução implicará na abertura de processo disciplinar, conforme reza o Estatuto e Regimento Interno do Clube.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

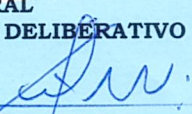
Nova Serrana, 16 de novembro de 2023.



JACOB FLORENTINO NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR



WANDUIR AMARAL
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO



ANSELMO FREIRE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

